

5 PERGUNTAS A SEREM RESPONDIDAS A FIM DE EVITAR MAIS CONFLITOS
NA 'AREA DO RIO CURUÁ' - LOCALIDADE CAJUEIRO - PREF. de ALTAMIRA

Apresento estas perguntas para as Autoridades a fim de obter uma resposta imediata e clara. Isso na tentativa de evitar que o conflito hoje presente na localidade de Cajueiro, no rio Curuá, Prefeitura de Altamira (Estado do Pará) chegue ao ponto onde será impossível evitar que haja perda de vidas humanas. No mesmo tempo, as respostas irão ajudar os moradores e as vítimas da invasão perpetrada pela firma Brasinor a encontrar uma solução para o seu futuro, sem recorrer à violência e sem pedir a ajuda dos grupos de Índios que vivem nos altos rios Curuá e Iriri.

1. A firma Brasinor detentora dos alvarás de pesquisa deferidos pelo DNPM sob os nn. 83851332 e 83851333, tem direitos sobre as áreas relativas aos alvarás de pesquisa nn. 81850994 e 81850995 expedidos pelo DNPM em favor da firma ESPENG?
Nas áreas acima mencionadas nn. 83851332 e 83851333, a firma Brasinor está realizando trabalhos de pesquisa ou já está extraindo ouro?
2. A firma SACOPÁ (com sede em Manaus), fornecedora dos 18 homens armados que invadiram a localidade Cajueiro no dia 2 de Fevereiro de 1985 e está encaminhando mais 40 homens armados para a "limpeza" de toda a região do rio Curuá, tem o respaldo da Polícia Federal ou do Exército Brasileiro, como estariam afirmando os funcionários da Brasinor?
3. As placas que a FUNAI colocou frente às casas dos moradores do rio Curuá, têm valor real ou somente simbólico?
Se têm valor real, porque foram (em parte) removidas e até sujas pelos que invadiram a localidade do Cajueiro?
4. Se a Autoridade competente julgar que a firma Brasinor foi culpada de crimes contra pessoas ou propriedades e condenar a mesma ao pagamento dos prejuizos causados às vítimas e outras penalidades previstas pelas Leis, será que vai deixar esta firma permanecer atuando na região, ou vai exigir que sejam anulados os alvarás já deferidos e proibir lhes sejam concedidos demais alvarás, seja de pesquisa bem como de lavra?
5. No caso da firma Brasinor continuar presente na região com seus homens e suas atividades, vai ser permitido aos moradores e posseiros das rondozas se organizar (ou "contratar" homens armados) a fim de serem protegidos por alguém?
Vai ser permitido aos moradores e posseiros pedir a ajuda dos Índios dos altos rios Curuá e Iriri, contra as ameaças dos homens da Brasinor?
6. O trânsito ao longo do rio Curuá permanece livre, ou fica condicionado ao "controle" e fiscalização dos homens armados da Brasinor?
7. É permitido a estes homens armados da Brasinor efetuar prisões de pescas, sem ordem judicial? E se houver ordem judicial, é tarefa destes homens ou da Polícia?
8. Por que os que foram "presos" pelos homens da Brasinor foram levados ao Delegado de Polícia de Rurópolis e não para o Delegado de Polícia de Altamira?
Por que o Delegado de Polícia de Rurópolis, ao receber pessoas "presas" arbitrariamente não prendeu os sequestradores?
E por que o mesmo Delegado de Polícia de Rurópolis exigiu ouro e dinheiro para soltar os presos e encaminhá-los para Altamira?

Estas perguntas estão sendo encaminhadas para as Autoridades, a fim de obter que alguém se digne responder por escrito e no mais breve tempo.

As Autoridades interessadas são as seguintes:

Delegado de Polícia de Altamira - Juíza de Direito de Altamira -
Secretário de Segurança em Belém - Superintendente da Polícia Federal em Belém - Delegado Regional da Funai em Belém - Diretor do DNPM em Belém.

Cópia para conhecimento foi entregue a: sr. Governador do Estado do Pará - coronel Lima do 51 BIS em Altamira - General Pacheco da 8.a Região Militar em Belém - SNI em Brasília.

Altamira, 19 de Março de 1985

CEDI - P. I. B.
DATA 10/06/87
COD. XKD 14